



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº28/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026  
PROCESSO Nº. 13/2026

**CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.586.019/0001-97, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500 em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR.

**CONTRATADA:** a EMPRESA TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA SOITI TARUMA, 835, JARDIM COLÚMBIA, em LONDRINA inscrita no CNPJ Nº 47.888.978/0001-03, representada pelo Sr. IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI, inscrita no CPF nº 034.158.529-70, RG nº 8.478.086-3 SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de PREGÃO Nº 2/2026, de acordo com a Lei n. 14.133/21, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme discriminados no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 02/2026, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, a partir da assinatura deste termo.

**Parágrafo Único:** A fiscalização deste contrato será realizado pelo(a) VINICIUS BRITO PERICO nomeado pela Portaria nº46/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total para o objeto presente é de **R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)**, da proposta datada de 12/03/2026 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 02/2026, conforme item relacionado abaixo:

#### LOTE 18

Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAINEL PARA TV EM MDF – COR CINZA – INDICADO PARA TVS DE ATÉ 42” PAINEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM BP DURÁVEL, ADEQUADO PARA SUPORTAR TVS DE ATÉ 42 POLEGADAS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E EVITANDO EMPENAMENTO OU DEFORMAÇÕES. ESTRUTURA REFORÇADA, OFERECENDO TAMBÉM RESISTÊNCIA SUPERIOR À UMIDADE EM COMPARAÇÃO AO MDF. O PAINEL É ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO IMEDIATA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PAINEL MONTADO: LARGURA 136 CM; ALTURA 90 CM;	PRÓPRIA UNIDADE	Unid	7	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00

Assinado por 2 pessoas: IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/20F1-084C-0E9D-D10C> e informe o código 20F1-084C-0E9D-D10C



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



PROFUNDIDADE 1,5 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE; PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; COR DISPONÍVEL: CINZA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento mediante Nota Fiscal, após conferência recebimento provisório e definitivo do Gestor de contratos em até 10 (dez) dias subsequentes à apresentação de relatório de recebimento, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou por emissão de boleto

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária

50 - 02.001.10.302.0002.1017.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2026 até 15/04/2027, podendo ser prorrogado, por iguais períodos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante;
- A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas para a contratação;

Assinado por 2 pessoas: IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/20F1-084C-0E9D-D10C> e informe o código 20F1-084C-0E9D-D10C



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



- f) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;**
- i) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- j) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- k) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito
- l) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

**Parágrafo Único:** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- d) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- g) deixar de apresentar amostra;
- h) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- l) fraudar a licitação
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- n) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- o) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- p) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- r) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- s) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- t) advertência;
- u) multa;
- v) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLAUSULA DÉCIMA - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- g) Para as infrações previstas na cláusula nona itens: letra d), i) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- h) Para as infrações previstas na cláusula nona itens: letra k), l), m), q), r) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- i) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 2 pessoas: IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/20F1-084C-0E9D-D10C> e informe o código 20F1-084C-0E9D-D10C



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



- j) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- k) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na cláusula nona itens: letra d), i) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- l) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na cláusula nona itens: letra n), o), p), q), r), bem como pelas infrações administrativas previstas na cláusula nona itens: letra d), i) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- m) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na cláusula nona itens: letra i), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- n) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- o) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- p) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- q) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- r) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 139, da Lei 14.133/21. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Ivaiporã, na forma prevista na Resolução 09/2023 do Cis de Ivaiporã e da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/20F1-084C-0E9D-D10C> e informe o código 20F1-084C-0E9D-D10C



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA47.888.978/0001-03  
CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente  
IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI  
Data: 23/04/2026 18:25:21 -0300  
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisaipora.1doc.com.br/verificacao/20F1-084C-0E9D-D10C> e informe o código 20F1-084C-0E9D-D10C



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI  
Data: 23/04/2026 15:21:09.0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/20F1-084C-0E9D-D10C> e informe o código 20F1-084C-0E9D-D10C



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução N° 14/2014, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO N° 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 20F1-084C-0E9D-D10C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI (CPF 034.XXX.XXX-70) em 23/04/2026 16:21:09 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI (CPF 034.XXX.XXX-70) em 23/04/2026 16:25:21 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/04/2026 16:42:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/20F1-084C-0E9D-D10C>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº30/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026  
PROCESSO Nº. 13/2026

**CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.586.019/0001-97, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500 em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR.

**CONTRATADA:** a EMPRESA VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA PINTO BANDEIRA 45 SALA 01 E 02 BAIRRO BOTAFOGO em BENTO GONÇALVES -RS inscrita no CNPJ Nº 10.894.828/0003-56, representada pelo Sr. WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 754.636.012-91, RG nº 001244674 SSP/MS, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de PREGÃO Nº 2/2026, de acordo com a Lei n. 14.133/21, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme discriminados no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 02/2026, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, a partir da assinatura deste termo.

**Parágrafo Único:** A fiscalização deste contrato será realizado pelo(a) VINICIUS BRITO PERICO nomeado pela Portaria nº46/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total para o objeto presente é de R\$ 106.289,00 (cento e seis mil duzentos e oitenta e nove reais), da proposta datada de 12/03/2026 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 02/2026, conforme item relacionado abaixo:

LOTE 35

Valor Total do Lote: 22.309,00 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HP LASERJET PRO M479FDW) ESPECIFICAÇÕES: MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA 1: CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS BANDEJA 2: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS BANDEJA ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA CONNECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM	HP LaserJet 4303FDW	Unid	7	R\$ 3.187,00	R\$ 22.309,00

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/6CCF-F507-808D-F521> e informe o código 8CCF-F507-808D-F521



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



<p>IPV4 E IPV6                  USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE                  PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA                  SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA                  CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO                  BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE)                  WI-FI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR                  DISPOSITIVOS MÓVEIS                  RECURSOS DE IMPRESSÃO:                  IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO (PPM)                  EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE                  TAMANHO CARTA                  IMPRESSÃO USB (NÃO É NECESSÁRIO UM                  COMPUTADOR)                  ARMAZENAMENTO DE TRABALHO E                  IMPRESSÃO PARTICULAR (REQUER UM PEN                  DRIVE DE 16 GB OU SUPERIOR)                  RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO:                  CÓPIA 19 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E                  DIGITALIZA ATÉ 26 PPM (AS VELOCIDADES                  DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ESTÃO                  SUJEITAS A ALTERAÇÕES)                  ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50                  PÁGINAS, COM SCANNER DE CABEÇA                  DUPLA PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO                  DUPLEX EM PASSADA ÚNICA                  ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50                  PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO                  SIMPLEX                  OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL,                  DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR                  PARA PASTA NA REDE                  REQUISITOS DE ENERGIA: MODELO 110V                  100 A 127 VOLTS (+/- 10%)                  50/60 HZ (± 3 HZ)                  OUTROS RECURSOS:                  PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE                  COLORIDA                  RECURSOS DE FAX                  FAX DIGITAL HP (OPÇÕES DE FAX PARA E-                  MAIL E FAX PARA PASTA DE REDE)                  CONTEÚDO DA EMBALAGEM:                  4 TONERS PRÉ-INSTALADOS (PRETO,                  CIANO, MAGENTA, AMARELO)                  GUIA DO USUÁRIO                  GARANTIA:                  12 MESES DE GARANTIA</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

LOTE 36

Valor Total do Lote: 83.980,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HP LASERJETPRO 4103FDW MONO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO: - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA CARTA: AS FAST AS 6.1	HP LaserJet 4103FDW	Unid	38	R\$ 2.210,00	R\$ 83.980,00

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN VÉPLIN DE OLIVEIRA e RENAN MENCK ROMANICHEN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/6CCF-F507-808D-F521> e informe o código 8CCF-F507-808D-F521





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A4: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; A4: ATÉ 40 PPM PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 IPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 IPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PAISAGEM, A5): ATÉ 63 PPM PRETO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); PRETO (NORMAL) NORMAL (NATIVO 600 X 600 DPI; APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI); PRETO (LINHAS FINAS) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI) - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; PRINT RESOLUTION TECHNOLOGY: FASTRES 1200, PRORES1200, ECONOMODE - NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO) - LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PADRÃO PCL 6, PCL 5E, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTER - FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO SOMENTE DO DRIVER DA IMPRESSORA, ECONOMODE PARA ECONOMIA DE TONER, ACEITA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL - GESTÃO DA IMPRESSORA: ASSISTENTE DE IMPRESSORA ; SOFTWARE WEB JETADMIN; JETADVANTAGE SECURITY MANAGER; SNMP PROXY AGENT (PARTE DO WEBJETADMIN); WS PRO PROXY AGENT (PARTE DO WEBJETADMIN); KIT DE RECURSOS DO ADMINISTRADOR DE IMPRESSORA PARA - DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL (UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DE DRIVER - DRIVER; UTILITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO - ADMINISTRADOR DE IMPRESSÃO GERENCIADO) DIGITALIZAR: - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO /TECNOLOGIA: TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS); VERSÃO TWAIN: VERSÃO 2.3 - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: MESA (ATÉ 1200 X 1200 DPI); ADF (ATÉ 300 X 300 DPI); ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI - FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF - MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN; E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM MÁXIMO; 102 X 152 MM MÍNIMOS; BASE PLANA: 216 X 297 MM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN VERLIM DE OLIVEIRA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/6CCF-F507-808D-F521> e informe o código 8CCF-F507-808D-F521



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



PPM/34 IPM (CORES) CARTA; ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) A4; DUPLEX: UP TO 49 IPM (B&W), UP TO 36 IPM (COLOR) CARTA; ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES) A4 - FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER VIS CÓPIA; PDF; JPG; O SOFTWARE SCAN PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. O SOFTWARE EASY SCAN PARA MAC ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, JPG-2000, PNG, TIFF; - PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256 COPIAR: - VELOCIDADE DE CÓPIA CARTA: UP TO 42 CPM PRETO; A4: ATÉ 40 CPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA CARTA: AS FAST AS 6.8 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA A4: EM ATÉ 7,2 SEGUNDOS PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 CPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 CPM PRETO - RESOLUÇÃO DE CÓPIA COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI - MAXIMUM NUMBER OF COPIES ATÉ 9999 CÓPIAS - DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400% - DEFINIÇÕES DE COPIADORA: CÓPIA DE IDENTIDADE; NÚMERO DE CÓPIAS; REDIMENSIONAR (INCLUINDO 2 OU MAIS PÁGINAS); CLAREAR/ESCURECER; APRIMORAMENTOS; TAMANHO ORIGINAL; MARGEM DE ENCADERNAÇÃO; INTERCALAÇÃO; SELEÇÃO DE BANDEJA; FRENTE E VERSO; QUALIDADE (RASCUNHO, NORMAL, MELHOR); SALVAR CONFIGURAÇÕES ATUAIS; RESTAURAR PADRÕES DE FÁBRICA					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento mediante Nota Fiscal, após conferência de recebimento provisório e definitivo do Gestor de contratos em até 10 (dez) dias subsequentes à apresentação de relatório de recebimento, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou por emissão de boleto

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária

50 - 02.001.10.302.0002.1017.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2026 até 15/04/2027, podendo ser prorrogado, por iguais períodos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN VEHLIN DE OLIVEIRA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/66CFF507-808BD-F52T> e informe o código 8CCF-F507-808BD-F52T



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



- b) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
- d) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante;
- c) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas para a contratação;
- f) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;**
- i) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- j) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- k) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito
- l) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

**Parágrafo Único:** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- d) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- g) deixar de apresentar amostra;
- h) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM VERLÍN DE OLIVEIRA e RENAN MENCK THOMASCHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/8CCF-F507-808D-F521> e informe o código 8CCF-F507-808D-F521



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



- l) fraudar a licitação
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - n) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - o) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - p) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - q) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - r) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - s) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - t) advertência;
    - u) multa;
    - v) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLAUSULA DÉCIMA - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- g) Para as infrações previstas na cláusula nona itens: letra d), i) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- h) Para as infrações previstas na cláusula nona itens: letra k), l), m), q), r) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- i) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- j) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- k) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na cláusula nona itens: letra d), i) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- l) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na cláusula nona itens: letra n), o), p), q), r), bem como pelas infrações administrativas previstas na cláusula nona itens: letra d), i) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- m) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na cláusula nona itens: letra i), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- n) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- o) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- p) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- q) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- r) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN VIEIRA DE OLIVEIRA e REKIAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/60CF-F507-808D-F521> e informe o código 80CF-F507-808D-F521



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 139, da Lei 14.133/21. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Ivaiporã, na forma prevista na Resolução 09/2023 do Cis de Ivaiporã e da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM VERLÍN DE OLIVEIRA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/6CCF-F507-808D-F521> e informe o código 8CCF-F507-808D-F521



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 10.894.828/0003-56  
CONTRATADA:

WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA:75463601291  
Assinado de forma digital por WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA:75463601291  
Dados: 2026.04.17 18:01:07 -03'00'

WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/GCCF-F507-808D-F521> e informe o código 8CCF-F507-808D-F521



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 106.289,00 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

WILLIAN VERLIN DE  
OLIVEIRA:75463601291

Assinado de forma digital por  
WILLIAN VERLIN DE  
OLIVEIRA:75463601291  
Dados: 2026.04.17 18:01:33 -03'00'

WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/GCCF-F507-808D-F521> e informe o código 8CCF-F507-808D-F521



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8CCF-F507-808D-F521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA (CPF 754.XXX.XXX-91) em 17/04/2026 18:01:07 GMT-03:00  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA (CPF 754.XXX.XXX-91) em 17/04/2026 18:01:33 GMT-03:00  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/04/2026 16:40:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/8CCF-F507-808D-F521>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 3/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MASTER AUDIOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLÓGIA

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Ivaiporã, 17 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS  
REPRESENTANTE LEGAL

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS  
Data: 23/04/2026 11:39:36 0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1.doc.com.br/verificacao/3225-2F94-D7C8-657F> e informe o código 322B-2F94-D7C8-657F



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 322B-2F94-D7C8-657F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 23/04/2026 16:43:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/322B-2F94-D7C8-657F>





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/04/2026

PÁGINA: 2

### Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	182.169,75	224.047,80
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	28.581,83	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	3.461,70	3.539,07
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados	-4,00	-4,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde	2.937.609,06	28.707,60
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	332.102,87	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	4.175.467,24	4.029.030,32
<b>TOTAL</b>	<b>7.659.388,45</b>	<b>4.285.320,79</b>

RENAN MENCK  
ROMANICHEN  
05907167947

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Presidente do CIS

Documento assinado digitalmente  
gov.br RANIELE COSTA FURLAN GODOI  
Data: 23/04/2026 08:56:39-0300  
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

RANIELE COSTA FURLAN GODOI  
Contadora



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



### NOTA EXPLICATIVA SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL 2025

O Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme previsto no artigo 104 da lei Federal 4.320/64 definidas a seguir:

- a) **Ativo:** Ativo é composto de bens e direitos que pertencem a uma determinada entidade. São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços, e subdivide-se em:
  - Ativo Circulante:** É o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.
  - Ativo Não Circulante:** É o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte.
- b) **Passivo:** Corresponde ao saldo das obrigações devidas. São obrigações presentes da entidade, porém, derivadas de eventos passados, cujas aplicações/pagamentos devem resultar para entidade a geração de benefícios econômicos ou potencial de serviços, e subdivide-se em:
  - Passivo Circulante:** Disponíveis para realização imediata; tiveram a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis;
  - Passivo Não Circulante:** Os demais passivos devem ser classificados como não circulante.
- c) **Patrimônio Líquido:** É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos;
- d) **Contas de Compensação:** Compreende os atos que possam vir ou não afetar o patrimônio

Ainda desdobramos o ativo e passivo em:

**Ativo Circulante:** É o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.

**Ativo Não Circulante:** É o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte.

**Variações Qualitativas:** Correspondem às variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



### ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

**Ativo Circulante** – O Ativo Circulante está demonstrado pelo seu valor de realização sendo o total de R\$ 7.877.167,24.

Houve sobras de recursos financeiro no Exercício de 2025 cujos valores encontram-se aplicados em conta bancária em nome do Consórcio.

**Passivo Circulante** – O Passivo Circulante totaliza R\$ 131.896,58 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), está demonstrado pelos valores de Fornecedores a pagar de R\$ 41.572,28 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo de R\$ 24.404,92 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) e Demais Obrigações a Curto Prazo de R\$ 65.919,38 (Sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), cujos pagamentos serão efetuados no ano de 2026, para os quais encontram-se disponibilidades no banco.

#### Ativo Não - Circulante

Os Bens Móveis somam a quantia de R\$ 1.756.824,25 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) deduzindo a Depreciação Acumulada de Bens Móveis na quantia de R\$ 620.260,85 (Seiscentos e vinte mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) o valor do Imobilizado é R\$ 1.136.563,40 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). No ano de 2020 foi realizado o levantamento patrimonial, com a finalidade de conferir, revisar e registrar todos os bens do Consórcio, etiquetando todos os bens, atualizando e corrigindo os valores, lançando a Depreciação financeira, registrando o valor residual dos bens com intuito de otimizar o controle patrimonial, facilitar a conferência e controle para a gestão, além de possibilitar agilidade no repasse das informações em caso de auditoria interna e externa, tal qual vem sendo atualizado mês a mês pela entidade.

O cálculo da depreciação começou a ser realizado no ano de 2020, utilizando o método de cálculo de quotas constantes, onde a vida útil é em anos, a taxa mensal e valor residual são em porcentagem.

Conta	Vida Útil	Taxa Mensal	Valor Residual
123110101	15 anos	0,0556%	10%
123110102	10 anos	0,1667%	20%
123110103	15 anos	0,1111%	20%
123110105	10 anos	0,0833%	10%
123110121	10 anos	0,0833%	10%
123110199	10 anos	0,0833%	10%
123110201	5 anos	0,1667%	10%
123110301	10 anos	0,0833%	10%
123110302	10 anos	0,0833%	10%

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisivaipora.com.br



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



123110303	10 anos	0,0833%	10%
123110499	10 anos	0,0833%	10%
123110503	15 anos	0,0556%	10%

Os valores depreciados para o ano de 2025 são conforme a tabela abaixo:



PR

Exercício: 2025

Período: 01/12/2025 a 31/12/2025

	Relatório de Depreciações				
	Valor Aquisição	Valor Outras Operações	Valor Dep. Acumulada	Valor Depreciado	Valor Após Depreciação
<b>Depreciação12: Data: 31/12/2025</b>					
123110101 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.280,00	0,00	638,10	11,40	1.632,50
123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.439,86	0,00	2.003,46	49,80	5.386,80
123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	948.387,78	0,00	241.210,62	4.215,03	702.956,13
123110105 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	5.227,73	0,00	2.589,05	39,23	2.599,45
123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	7.944,90	0,00	4.230,84	29,59	3.684,37
123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.329,77	0,00	10.041,50	169,97	15.097,90
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	29.999,00	0,00	14.672,42	450,05	14.676,53
123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.747,28	0,00	3.923,02	65,66	4.758,60
123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	11.835,00	0,00	6.346,98	88,75	6.999,27
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL	48.908,72	0,00	22.162,57	383,82	25.982,33
123110405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.999,00	0,00	1.548,04	29,77	2.391,19
123110499 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	131.011,50	131.011,50	123.809,32	1.965,18	136.251,50
123110503 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	0,00	149.229,00	47.007,43	746,15	101.475,42
<b>Total Depreciação:</b>	<b>1.230.680,44</b>	<b>280.240,50</b>	<b>479.184,75</b>	<b>8.274,20</b>	<b>1.023.461,99</b>
<b>Total Gerat:</b>	<b>1.230.680,44</b>	<b>280.240,50</b>		<b>8.274,20</b>	<b>1.023.461,99</b>

**Passivo Não-Circulante:** O valor do Passivo Não-Circulante é de R\$ 0,00, após verificação e confirmação, não restando assim nenhuma dívida a longo prazo no consórcio.

**Patrimônio Líquido** – O Resultado do Patrimônio Líquido da Entidade em 31.12.2025 totaliza a quantia de R\$ 8.881.834,06 (oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos), cujo valor é composto do caixa e equivalentes de caixa e dos bens móveis. A estrutura física (prédio) para funcionamento das atividades do Consórcio é cedida atualmente pelo Governo do Estado do Paraná.

**Saldo dos Atos Potenciais Ativos** – O valor de R\$ 0,00 os quais foram objeto de levantamento e não existe nenhuma cobrança relativa a contratos a serem executados.

**Saldo dos Atos Potenciais Passivos** – O valor de R\$ 0,00 os quais foram objeto de levantamento e não existe nenhuma cobrança relativa a contratos a serem executados.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1693

Ivaiporã, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026



### Variações Patrimoniais Qualitativas:

No Exercício Financeiro de 2025 foram adquiridos Bens Patrimoniais no valor de R\$ 83.074,38 (Oitocentos e trinta e mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos). O Resultado do Exercício foi de R\$ 3.219.749,63 (três milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondem às variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos, e as variações patrimoniais aumentativas com dedução das variações patrimoniais diminutivas no exercício.

Ivaiporã, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RANIELE COSTA FURLAN GODOI  
Data: 23/04/2026 08:56:39-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Raniele Costa Furlan Godoi**  
Contadora do CIS

RENAN MENCK Assinado de forma digital  
por RENAN MENCK  
ROMANICHEN: ROMANICHEN05907167947  
05907167947 Dados: 2026.04.23 10:16:29  
-03'00'

**Renan Menck Romanichen**  
Presidente do CIS



CIS – IVAIPORÃ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
[www.cisvaipora.com.br](http://www.cisvaipora.com.br)